



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3811/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2023, às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta no **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3811/2023**, do tipo menor preço total global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal nº 3.688/06, Decreto Municipal nº 7161/21 e Lei Complementar nº 123/06, **visando os serviços de organização, formação, e treinamento de brigada de incêndio** a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaldo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do [site www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou diretamente no [site da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), opção Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bbmnetlicitacoes.com.br

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para executar serviços de organização, formação, e treinamento de brigada de incêndio, com emissão de atestado de brigada de incêndio, para os próprios municipais, que estão em processo de obtenção, e/ou renovação de AVCB, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Termo de Referência

II- Planilha Proposta

III- Minuta de Ata de Registro de Preços

IV- Termo de Ciência e Notificação

V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

VI- Minuta Ordem de Serviços

VII- Cadastro de Representante

VIII- LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 06.181.0055.2.008- Corpo de Bombeiros- 02.07.03; 06.182.0056.2.007- Defesa Civil- 02.07.02; 06.181.0009.2.006- Segurança Pública- 02.07.01; 26.782.0057.2.009- Trânsito- 02.07.04; 04.122.0032.2.058- Planejamento Estratégico- 02.01.02; 13.365.0011.2.088- Educação Infantil- 02.02.01; 12.361.0011.2.089- Ensino Fundamental- 02.02.02; 10.303.0038.2.072- Saúde Geral- 02.03.01; 18.541.0032.2.121- Meio Ambiente- 02.04.06; 27.812.0043.2068- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculos 01 e/ou 02 e/ou 05, suplementadas, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** que sejam especializados no objeto desta licitação, satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como sejam detentores de senha para participar de

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

procedimentos eletrônicos junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias. Entretanto, não havendo, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, a licitação será prorrogada e reaberta para ampla participação, nos termos e condições dispostos no Edital.

3.1.1 Visando à comprovação da exigência tratada no item 3.1, deverão os licitantes assinalar, no sistema, Declaração de que atendem, plenamente, às condições previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.2 Nas contratações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à renovação tecnológica nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17, do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 PARTICIPAÇÃO/DA PROPOSTA/LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **"Login"**, opção **"Licitação Pública"** **"Sala de Negociação"**.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes, obrigatoriamente, assinalar no sistema declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.6.1 **Preço unitário e total global**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.6.3 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL**.
- 6.6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

reembolsos e, posteriormente, indenizações de qualquer natureza.

6.6.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

6.6.7 Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

6.6.8 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor com relação ao preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o objeto em disputa.

7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, são permitidos ao pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à sua ordem sequencial; entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 **ABERTURA:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

7.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço total global**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.
- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe no subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço total global não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.15 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.16 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.17 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.18 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.20 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.

- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem assim neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
- 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.

- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 19.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no *site* www.santabarbara.sp.gov.br, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.15.

- 9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

- c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.
- c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.
- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo VIII (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, dirigidas ao Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.
- 10.6.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.2 **Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do sistema e/ou nesta Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º Andar- Jd. Primavera – CEP 13450-901, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 11.3 Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Licitações desta Prefeitura.

- 11.4 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita por menor preço total global.

12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico BBMNET;
- 12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA EXECUÇÃO

- 13.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Administração em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta apresentada.

- 13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 14.2 Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhado(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 14.3 O pagamento previsto no subitem 15.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam aceitos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 14.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 14.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Licitante carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 14.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 14.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.10 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 14.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 15.2 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame, quando o(s) **adjudicatário(s)**:
- a) No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**
- 16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

17.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância ao art. 12 do Decreto Municipal nº 3.688/2006, devendo ser subscrita pela autoridade competente, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

17.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os respectivos fornecedores, com observância à ordem de classificação, às quantidades e às condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

17.4 O proponente que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

17.5 Formalizada a Ata de Registro de Preços, será providenciada a sua imediata publicação na imprensa oficial do Município e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 17.4.

17.6 O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.688/06 e da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.688/06.

17.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MSBO, através da emissão de Ordem de Serviços e da respectiva nota de empenho.

17.10.1 A Ordem de Serviços poderá ser enviada eletronicamente, sendo que a DETENTORA deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado dos bens, objeto desta licitação, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

18.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.3 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.

19.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 19.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 19.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 19.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.
- 19.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.**

20 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 20.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 20.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de maio de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.67.01.0163-6	221,00	UN	Serviço de Treinamento de Brigada de Incêndio

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

- 1.1** Registro de Preço para serviços de organização, formação e treinamento de brigada de incêndio, com emissão de atestado de brigada de incêndio para os próprios municipais que estão em processo de obtenção e/ou renovação de AVCB.
- 1.2** Poderão ser utilizados nas Secretarias Municipais: Administração, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Obras de Serviços, Promoção Social, Saúde e SESETRAN.

2. SERVIÇO:

- 2.1** O serviço deverá atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às Normas Técnicas NR-23, NBR 14276 e atender rigorosamente as características exigidas pela contratante.
- 2.2** O serviço deverá organizar, formar e treinar a brigada de incêndio, mediante curso com instrução teórica e treinamento prático para os grupos de alunos do curso de formação da brigada de incêndio, com instrutores qualificados, capacitando os participantes na ação de prevenção de combate a princípios de incêndios tipo 1, com base na NR-23, NBR 14276 e IT 17/2018, bem como emitir atestado de brigada de incêndio.
- 2.3** Os treinamentos e emissão dos certificados deverão ser em até 20 (vinte) dias corridos após solicitação por escrito, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.4** Os serviços deverão ser realizados, conforme item 1 deste Termo de Referência, de forma fracionada, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração. SESMT– Avenida Monte Castelo, nº 1000 – Jardim Primavera - Santa Bárbara d'Oeste Fone: 3455.8250 – shayne.businari@santabarbara.sp.gov.br Município de Santa Bárbara d'Oeste Secretaria Municipal de Administração SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 2.5** Os treinamentos serão realizados em local a ser definido pela Administração, dentro do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.6 Serão de responsabilidade da Detentora da ATA todos os custos envolvidos na elaboração do treinamento.

3. QUANTIDADE

3.1. A Administração definirá a quantidade de membros para cada treinamento da brigada, considerando a IT 17/2019, Anexo A, Tabela A.1, população fixa por pavimento: até 2: 2 brigadistas; até 4: 3 brigadistas; até 6: 4 brigadistas; até 8: 5 brigadistas; até 10: 6 brigadistas; acima de 10: será acrescido mais 1 brigadista para cada grupo de até 20 pessoas.

3.2. Esse cálculo refere-se a ocupações do grupo H-3 (Hospitais e assemelhados) o qual se encaixam os serviços públicos de saúde. Para as demais áreas, o engenheiro responsável pelo projeto de PPCI deverá fornecer o cálculo da quantidade de membros para cada treinamento, de acordo com a mencionada Instrução Técnica, conforme o grupo ao qual se encaixe a ocupação. 4.2 4.3 Está previsto o treinamento de até 221 (duzentos e vinte e um) funcionários, em 25 (vinte e cinco) turmas distintas com no mínimo 2 (duas) pessoas, para as Secretarias Municipais designadas pela Administração, conforme item 1 deste Termo de Referência.

3.3 A Detentora da ATA deverá apresentar proposta com os valores de treinamento por funcionário.

4. VIGÊNCIA

4.1. A ATA terá o prazo de 12 (doze) meses.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.67.01.0163-6	221,00	UN	Serviço de Treinamento de Brigada de Incêndio		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total da Proposta por extenso

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.023.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: 3811/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**, Secretária Municipal de Administração, **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688, de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para contratação de empresa, para executar serviços de organização, formação, e treinamento de brigada de incêndio, com emissão de atestado de brigada de incêndio, para os próprios municipais, que estão em processo de obtenção, e/ou renovação de AVCB, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 06.181.0055.2.008- Corpo de Bombeiros- 02.07.03; 06.182.0056.2.007- Defesa Civil- 02.07.02; 06.181.0009.2.006- Segurança Pública- 02.07.01; 26.782.0057.2.009- Trânsito- 02.07.04; 04.122.0032.2.058- Planejamento Estratégico- 02.01.02; 13.365.0011.2.088- Educação Infantil- 02.02.01; 12.361.0011.2.089- Ensino Fundamental- 02.02.02; 10.303.0038.2.072- Saúde Geral- 02.03.01; 18.541.0032.2.121- Meio Ambiente- 02.04.06; 27.812.0043.2.068- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculos 01 e/ou 02 e/ou 05, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO

- 3.1** O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Detentora
- 3.1.1** A execução dos serviços correrá por conta e risco da DETENTORA, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 3.2** Os serviços deverão ser realizados no local indicado pelo Setor Requisitante, no horário indicado nas Ordens de Serviço, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 3.3** Não serão recebidos os serviços desacompanhados da respectiva Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 3.6** Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 4.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas DETENTORAS o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço do(s) lote(s) do objeto ora registrado é de R\$ _____.
(_____).
- 5.2** A DETENTORA deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 5.3** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da DETENTORA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata die*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11** O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13** No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1** São obrigações da Detentora:

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.1.1** Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 71/2023.
- 6.1.2** Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.3** A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivos gestor(es).
- 6.1.4** Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu Contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 6.1.5** Obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.2 São obrigações do MSBO:

- 7.2.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 7.2.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.2.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega e instalação do objeto contratado;
- 7.2.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO, poderá rescindir a contratação e, cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d”, “e” e “f”;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, abaixo elencados;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização do MSBO.
- 8.4** A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas na Ata/Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 8.4.1** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro dará ensejo à sua rescisão por parte do MSBO, de pleno direito e mediante ato formal, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.
- 8.5** Os pedidos de serviços e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.
- 8.5.1** O MSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.1.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 9.1.6** Decurso de prazo de vigência;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1.7** Estiverem presentes razões de interesse público.
- 9.2** Independente das previsões acima, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5** Pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6** A solicitação das DETENTORAS para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2** O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de serviços realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que entrega do serviço decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4** Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Serviços, esta deverá ser enviada pelos correios, por meio de carta



Município de Santa Bárbara d'Oeste

registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

- 10.5** O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega do serviço.

CLÁUSULA 11ª DO FORO

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposições da Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....Fax.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../.....), que integra os autos do processo **3811/2023- Pregão Eletrônico 71/2023**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei 10.520/02.

PRAZO PARA PAGAMENTO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da DETENTORA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

ORDEM DE SERVIÇOS: (.....OS) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Serviços e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Detentora.

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:	
Informações do Fornecedor	
Razão Social:	
C.N.P.J:	Inscr.Est:
Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade:

Contato		
Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:

Endereço:	
No:	
Complemento:	
Bairro:	Cep:
UF:	Cidade

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	
No: 1000	
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Cep:
13450901	
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
VI Item (R\$)				
Marca	Descrição			
Informações Complementares:				
Empenho(s):				

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF		Razão Social			
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Posterior		
Lotes					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Avenida Monte Castelo, 1000 - Jardim Primavera (4º andar)

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br